

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares				
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.		
Data da publicação no site: 12/11/2025	Data de encerramento para recebimento das propostas: 18/11/2025			
<p>Objeto: Conforme o que preconiza o § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e visando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação, consoante Termo de Referência em anexo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para: Contratação de empresa especializada em Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao vivo, destinada à cobertura ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos.</p> <p>Inclui-se neste Aviso os Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA e II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.</p>				
<p>Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com</p> <p>Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.</p>				

Teixeira Soares, 12 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao vivo, destinada à cobertura ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos.

1.2 As gravações deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes, com aluguel de equipamentos modernos e de qualidade de imagem em alta definição (Full HD) e inserção digital de legendas com o nome dos Vereadores no vídeo (inclusive na transmissão ao vivo). A transmissão ao vivo deverá ser disponibilizada via Facebook e Youtube. A gravação deverá ser realizada por duas câmeras, sendo a primeira câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 15x com posicionamento 3D e a segunda câmera FullHD fixa com lente varifocal. Deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como a contratação dos profissionais necessários à instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e licenças de uso dos softwares necessários, bem como a incorporação da tecnologia de posicionamento 3D da câmera.

1.3 A prestação dos serviços devem estar conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 A CONTRATADA deverá admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução dos serviços, dentro dos prazos legais e contratuais.

1.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SEM CUSTO ADICIONAL.

1.6 O prazo de vigência e execução contratual começará a partir de 25/11/2025, devendo o contrato ser assinado antes desta data, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses contados dessa data, por se tratar de serviços contínuos, rotineiros a esta Câmara Municipal, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que sua necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro – publicização das sessões Plenárias da Câmara Municipal.

1.6.1 A contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses é mais vantajoso economicamente, pois será necessário fazer apenas o reajuste inflacionário do valor a ser contratado, evitando fazer contratações anuais sucessivas.

1.6.2 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de 12 (doze) meses.

1.7 O valor do contrato será dividido em 12 (doze) parcelas.

1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.1 Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

2.2 Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Aplica-se à execução da futura contratação a Lei Federal n.º 14.133/2021 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2 Em caso de omissão, aplicam-se as regras do Código Civil.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecedor se compromete a realizar a execução dos serviços nas especificações solicitadas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado em Portaria.

5.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 Cabe ao fiscal do contrato verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 O fiscal do CONTRATO comunicará o Presidente da Câmara, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual, se for o caso.

5.5 O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Câmara para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Após entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica referente aos primeiros 30 (trinta) dias dos serviços prestados e comprovação da prestação do serviço/entrega dos produtos, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente nos outros meses.

6.2 A cada 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO este será reajustado pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos 12 (doze) meses seguintes ao do mês do orçamento

proposto pelo vencedor (data-base) e assim sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses da duração do contrato, se for o caso.

6.3 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA no prazo acima, contados a partir do recebimento da fatura devidamente aprovada e da entrega do objeto do contrato em conformidade com os termos deste instrumento.

6.4 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \quad EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 Para fornecedores que não se enquadrem nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa n.º 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento de notas fiscais, de acordo com a alíquota constante no Anexo I da Instrução Normativa n.º 1.234/2012 da RFB.

6.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

6.7 O pagamento deverá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial, desde que a conta corrente esteja em nome da CONTRATADA

6.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Para o presente processo foi optado pela dispensa de licitação com pesquisa de preços concomitante, visando dar celeridade ao processo de aquisição.

7.2 Os fornecedores interessados no fornecimento deverão enviar orçamento formal à Câmara Municipal de Teixeira Soares, pelos seguintes canais:

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
ou
Entregá-lo no seguinte endereço: Praça Ovídio Ismael Gubert, n. ^o 11.

7.3 São critérios da escolha do fornecedor:

7.3.1 A apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.1.2 Documento de constituição da empresa, sendo:

7.3.1.2.1 Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

7.3.1.2.2 No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

7.3.1.2.3 Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

7.3.1.2.4 Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

7.1.1.2.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.1.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2 Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.1.3 A oferta do menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024:

CRÉDITO DA DESPESA	R\$ 115.261,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.0101.2-003 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

9. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada no edifício sede da Câmara Municipal Teixeira Soares localizado na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, número 11, Centro, Teixeira Soares-PR.

10. DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULOS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 A empresa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “10.1” as seguintes sanções:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem “10.1.1” do item “10.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo:

10.5.1 De caráter moratório, no percentual de 1% (um por cento) do total do valor do CONTRATO por 12 (doze) meses, por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da notificação da empresa até o dia anterior ao efetivo atendimento, com relação a prestação de serviços ou qualquer situação constante no Termo de Referência - infringência da situação estabelecida pelo subitem “10.1.1” do “item 10.1”; e

10.5.2 De caráter compensatório, de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por infringência dos subitens “10.1.2” ao “10.1.12” do “item 10.1”.

10.5.3 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “10.1.2”, “10.1.3”, “10.1.4”, “10.1.5”, “10.1.6” e “10.1.7” do item “10.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens “10.1.8”, “10.1.9”, “10.1.10”, “10.1.11” e “10.1.12” do item “10.1”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “10.1.2”, “10.1.3”, “10.1.4”, “10.1.5”, “10.1.6” e “10.1.7” do item “10.1” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

10.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item “10.5”.

10.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 O CONTRATO poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do CONTRATO de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.15 O CONTRATO poderá ser extinto ainda: caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de

contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133/2021).

10.17 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades, rescisão e extinção contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

11.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

11.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

11.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

11.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

11.5.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.6.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste Termo de Referência.

11.8 Apresentar a Nota Fiscal referente à execução do objeto da contratação.

11.9 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11 É vedado transferir a outrem a execução do OBJETO e demais obrigações avençadas.

11.12 Após a convocação, deve realizar a assinatura do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.13 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

12.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO.

12.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

12.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

12.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

12.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

12.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

12.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

12.8 Emitir a Nota de Empenho e comunicar à CONTRATADA para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

12.9 Comunicar a empresa na emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/ 2021.

12.10 A CONTRATADA terá direito à extinção do CONTRATO em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no inciso IV do § 2.º do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial na internet, nos termos do *caput* do art. 91 da lei federal n.º 14.133/2021.

13. PRAZOS PARA ANÁLISES DE PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em 15 (quinze) dias úteis, prorrogados por igual período de forma justificada.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1 Não haverá matriz de risco na contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

15.1 Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 12 de novembro de 2025.

Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao vivo, destinada à cobertura ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos.

O produto/serviço deve estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao vivo, destinada à cobertura ao vivo em áudio e vídeo das sessões realizadas por esta Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais), das audiências públicas e reuniões de comissões, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais, que faça locação dos equipamentos necessários e dê assistência presencial ou remota, quando necessário, aos servidores que operarão tais equipamentos	MENSAL	
TOTAL (60 MESES)			

Nome do responsável:	
Razão social:	
CNPJ:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	
Validade da proposta (mínimo de 30 dias):	
Dados bancários para pagamento:	
SUA EMPRESA É ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos serviços/bens.	

CASO A EMPRESA NÃO ESTEJA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL:

() Declaro que minha empresa não está enquadrada no SIMPLES NACIONAL, portanto, ciente que haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, na alíquota de 1,2% de acordo com o constante no Anexo I da Instrução Nacional n.^o 1.234 da RFB:

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

